



ID: 19C2EF40AD4D4

Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91  
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro  
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 001/2025.

Vinculação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 001/2025.

**Objeto:** A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada destinada à Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI, junto ao gabinete do Presidente da Presidência, contemplando consultoria jurídica e administrativa nas diversas áreas jurídicas, envolvendo desde quadro de pessoal até elaboração de projetos de leis e decretos administrativos, assessoria junto ao Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Ribeira do Piauí-PI.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 02.901.459/0001-91, situada na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, município de Ribeira do Piauí - PI, CEP 64.725-000, neste ato representado pelo presidente da Câmara Sr. **Wilson Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 771.892.053-49, residente e domiciliado na cidade de Ribeira do Piauí-PI, brasileira, casada, vereadora, RG nº 1806355 SSP/PI, CPF nº 850.520.273-20, residente e domiciliado na cidade de Ribeira do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 30.215.839/0001-08, com sede à Rua Tomaz Tajra, nº 346, sala 03, Bairro Jóquei, CEP 64.048-380, Teresina-PI, representado neste ato por seu administrador Sr. Daniel Leonardo de Lima Viana, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PI nº 12.306, CPF 035.061.533-07, residente e domiciliado à Rua Teresinha Farias, nº 2150, Bairro Fátima, Blocc Itaquí, Apto 54, CEP 64.049.500, Teresina-PI.

**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Fonte de Recursos:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010100 CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1058.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

**Data de Assinatura:** 08 de janeiro de 2025.

ID: 868E5CCEE3FF4

Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 02.901.459/0001-91  
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro  
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 002/2025.

Vinculação: Processo de Inexigibilidade nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 002/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços devidamente detalhada para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 02.901.459/0001-91, situada na Praça Coronel José Borges, S/N, Centro, município de Ribeira do Piauí - PI, CEP 64.725-000, neste ato representado pelo presidente da Câmara Sr. **Wilson Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 771.892.053-49, residente e domiciliado na cidade de Ribeira do Piauí-PI, brasileira, casada, vereadora, RG nº 1806355 SSP/PI, CPF nº 850.520.273-20, residente e domiciliado na cidade de Ribeira do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** RUBENS KAIQUE FRAZAO MOURAO, inscrita no CNPJ nº 32.404.059/0001-31, com sede na R Gabriel Ferreira, nº 643, Centro, CEP 64.000-250, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Rubens Kaique Frazão Mourão**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 055.009.103-37.

**Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alíneas "c" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Fonte de Recursos:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010100 CÂMARA MUNICIPAL FONTE DE RECURSO 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1058.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

**Data de Assinatura:** 10 de janeiro de 2025.

ID: 1822B46A36494

ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Itainópolis - PI**  
CNPJ: 23.625.429/0001-70  
Av. Tibério Nunes, S/N - Centro - Itainópolis-PI  
CEP: 64565-000  
www.itainopolis.pi.leg.br

## AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI".

O Presidente da Câmara Municipal De Vereadores de Itainópolis-PI, considerando parecer do controle interno nº 001/2025 no qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório de dispensa nº 001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itainópolis-PI, e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **RESOLVE: REVOGAR**, o processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Itainópolis - PI**  
CNPJ: 23.625.429/0001-70  
Av. Tibério Nunes, S/N - Centro - Itainópolis-PI  
CEP: 64565-000  
www.itainopolis.pi.leg.br

**STF Súmula nº 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando *evitados de vícios* que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**MOTIVO:** Identificação de erro formal insanável que prejudica a concorrência e a transparência do processo licitatório em face das disposições da Lei 14.133/2021.

Considerando que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme § 3º, art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Itainópolis-PI 30 de janeiro de 2025

*Sandegy mariu da Rocha*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS-PI  
**SANDEGY MÁRIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara

Ciente:

*M*  
**54.491.960 ANTÔNIO MÁRCOS DE CARVALHO LISBOA**  
CNPJ nº 54.491.960/0001-20  
Empreendedor Individual